



PORTARIA Nº. 12, DE 1º DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR EM VIRTUDE DE LICENÇA COMPROVADA, POR MOTIVO DE SAÚDE, DO VEREADOR TITULAR ANTÔNIO POLICARPO GARCIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Vereador **AILTO DE MORAES CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições legais e regimentais, com amparo que lhe confere o §1º, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município c/c a alínea "c", do inciso I, do artigo 30 e §2º, do artigo 51, ambos do Regimento Interno.

Considerando o atual estado de saúde do Vereador Antônio Policarpo Garcia, conforme atestado emitido em 16/02/2018, pelo Hospital de Base de São José do Rio Preto, CID: I64;

Considerando a recomendação da divisão de Recursos Humanos, pelo Memorando 004/2018; e

Considerando que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, está em plena atividade parlamentar e legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o primeiro suplente de vereador, **SR. ORIVALDO ARANTES DE SOUZA (TIO MOTORISTA)**, pertencente à Coligação "O PROGRESSO NÃO PODE PARAR" (PT/PSL), para assumir o exercício do cargo a partir do dia **02 DE MARÇO DE 2018**, até o retorno do titular.



§1º O titular poderá requerer o cargo a qualquer momento, com a devida comprovação por atestado médico.

§2º O suplente será afastado automaticamente, para que o titular assuma suas funções parlamentares e legislativas, com registro do ato em termo próprio.

Art. 2º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara quando se prorrogará o prazo, por igual período.

§1º De preferência a posse será em plenária sessão ordinária, para registro em ata.

§2º Não tendo sessão plenária ordinária, no prazo do caput deste artigo, poderá ser em sessão extraordinária ou solene a posse, para registro.

§3º Se o plenário estiver em recesso, será lavrado termo de posse individual, perante a Mesa Diretora, em secretaria.

Art. 3º Enquanto não for preenchida a vaga, calcular-se-á o "quorum" em função dos vereadores remanescentes.

Art. 4º O suplente ora convocado fica na obrigação de apresentar o **Diploma de Suplente** concedido pela Justiça Eleitoral e **Declaração de Bens** devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

§1º A Declaração de bens poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda 2017, transmitida a Receita Federal do Brasil.



§2º Os documentos acima deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal até uma hora antes da posse.

§3º O suplente presente, regularmente diplomado será empossado após a leitura do compromisso, nos seguintes termos: "**Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade**". Confirmará o compromisso, declarando "**ASSIM PROMETO**".

§4º Após a posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista ao departamento competente.

Art. 5º As comissões permanente não se alteram em função da posse do suplente, devendo os suplentes das comissões assumirem as funções, automaticamente, do Vereador Antônio Policarpo Garcia.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 1º de março de 2018.


AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Presidente